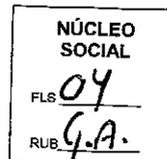




ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



PARECER Nº **0622/2023** O. S. Nº **0622/2023**
EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 300/2023**, que “Institui a campanha Juventude Protagonista no Estado de Mato Grosso.”.
AUTOR: Deputado VALDIR BARRANCO.
APENSAMENTO: **Projeto de Lei (PL) 1321/2023** - Deputado WILSON SANTOS

RELATOR (A): DEPUTADO (A) MAX RUSSI

I – RELATÓRIO:

Trata-se do **Projeto de Lei (PL) nº 300/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, que “Institui a campanha Juventude Protagonista no Estado de Mato Grosso.”.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 663/2023 - Processo nº 621/2023, lida na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023), sendo colocada em pauta em 08/02/2023, tendo seu devido cumprimento de pauta no dia 08/03/2023.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 13/03/2023, de caráter informativo, citando que foram identificadas matérias com a mesma temática, a saber: Lei N.º 8.742 /2007, que “Institui a Semana Estadual da Juventude no Estado de Mato Grosso.” e a Lei N.º 9.433 de 2010, que “Institui, no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso, o Dia da Conscientização Jovem.”.

Em 16/06/2023 os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para análise e emissão de parecer quanto ao mérito do Projeto de Lei.

Em apertada síntese, é o relatório.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

SOC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL	
FLS	05
RUB	GA

II – PARECER

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de Lei em vigor que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de Projetos de Lei semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Todavia, insta informar que a mesma proposta tramitou sob as seguintes informações: Projeto de lei nº 217/2022, autoria do Deputado Valdir Barranco - Protocolo nº 2208/2022 - Processo nº 404/2022; e foi ao arquivo em 11/04/2023, nos termos do art. 193 do Regimento Interno; bem como tramitou como Projeto de lei nº 315/2022, de autoria do Deputado. Wilson Santos - Protocolo nº 3309/2022 - Processo nº 557/2022, igualmente arquivado em 07/04/2022.

Assim, passa-se à explanação sobre o mérito.

No tocante a análise de mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

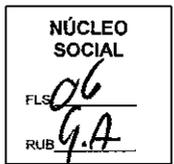
TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

SCC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

Na justificativa da matéria, o autor traz os seguintes argumentos:

São enormes os desafios na educação do jovem, para o jovem e com o jovem. Mais do que capacitá-lo para o mundo do trabalho e do empreendedorismo, sua formação deve ser pensada numa dimensão coletiva, comunitária e participativa, levando em consideração suas trajetórias pessoais e projetos de vida, com o objetivo de promover sua participação social e política. Protagonismo Juvenil é a participação do jovem em atividades que extrapolam os âmbitos de seus interesses individuais e familiares. A ideia é que possamos estimular o desenvolvimento pessoal dos jovens atrelado à participação social e política, o que contribuirá para a formação de pessoas mais autônomas e comprometidas socialmente, incorporando os valores de solidariedade e respeito. Assim, ao passo que potencializamos sua formação pessoal, profissional e social, criamos um ambiente no qual os jovens poderão colaborar, também, com o desenvolvimento das comunidades em que estão inseridos. As ações propostas neste Projeto de Lei, portanto, poderão ser desenvolvidas pelo poder público nos mais diversos âmbitos da vida comunitária, em locais de celebração religiosa, clubes e associações, mas, especialmente, deverão ser desenvolvidas no lugar natural de formação dos jovens, ou seja, em nossas escolas públicas. Por essa razão, submeto a presente proposição a análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Importante salientar que embora a Ficha Técnica mencione a Lei N. ° 8.742 de 2007, que “Institui a Semana Estadual da Juventude no Estado de Mato Grosso” e a Lei N. ° 9.433 de 2010, que “Institui, no Calendário Oficial do Estado de Mato



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

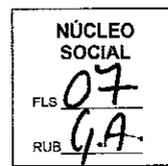
TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

SOC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



Grosso, o Dia da Conscientização Jovem”, nenhuma delas trata exatamente do objeto do Projeto ora em análise.

O Projeto em tela versa sobre o protagonismo juvenil, que é um conceito que busca incentivar a participação ativa dos jovens em atividades que vão além de seus interesses individuais e familiares.

Ao promover o desenvolvimento pessoal dos jovens associados à participação social e política, o objetivo é formar indivíduos autônomos, comprometidos socialmente e capazes de incorporar valores como solidariedade e respeito.

Nesse contexto, o poder do Estado desempenha um papel fundamental, criando condições para jovens protagonistas contribuírem com o desenvolvimento das comunidades em que estão inseridos.

O Estado, como instituição responsável pela organização e governança da sociedade, possui o poder / dever de promover políticas públicas e criar estruturas que incentivem o protagonismo juvenil. Ao investir em programas educacionais que estimulem a participação ativa dos jovens, ele contribui para a formação de cidadãos conscientes de seu papel na sociedade e capazes de assumir responsabilidades em prol do bem comum.

É essencial que o Estado garanta espaços de participação política para os jovens, assegurando que suas vozes sejam ouvidas e compreendidas nas decisões que tiveram suas vidas. A criação de conselhos de juventude e a reserva de vagas para jovens em cargas políticas são exemplos de medidas que podem ser adotadas para promover a participação ativa dos jovens na esfera política.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

SOC



Ao fortalecer o protagonismo juvenil, o Estado não apenas potencializa a formação pessoal, profissional e social dos jovens, mas também cria um ambiente propício para o desenvolvimento das comunidades. Os jovens têm ideias inovadoras, energia e disposição para fazer a diferença. Ao envolvê-los ativamente na solução de problemas locais, o Estado se beneficia de suas contribuições, fortalecendo o tecido social e criando um senso de pertencimento e responsabilidade coletiva.

A campanha pelo protagonismo jovem é uma iniciativa de extrema importância para o fortalecimento da sociedade como um todo. Ao estimular a participação ativa dos jovens em atividades que extrapolam seus interesses individuais e familiares, estamos investindo na formação de cidadãos conscientes, autônomos e comprometidos socialmente.

Ao proporcionar espaços e oportunidades para que os jovens expressem suas opiniões, se envolvam em decisões e projetos que impactam suas vidas e comunidades, estamos construindo uma sociedade mais democrática e inclusiva; não apenas beneficia os próprios jovens, desenvolvendo suas habilidades e competências, mas também traz contribuições valiosas para a construção de um futuro promissor.

Ao incentivar a participação política, educacional, cultural e social dos jovens, estamos criando líderes do amanhã, capazes de propor soluções inovadoras para os desafios que enfrentamos como sociedade. Os jovens possuem uma visão de mundo única, cheia de energia, criatividade e vontade de transformar o status quo. Ao empoderá-los e dar-lhes voz, abre-se espaço para novas perspectivas, ideias e abordagens que podem suportar o progresso e o desenvolvimento sustentável.

Além disso, a campanha pelo protagonismo jovem contribui para combater a marginalização e o desengajamento dos jovens. Ao oferecer oportunidades reais de participação e engajamento, estamos incentivando-os



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
23ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027



a se tornarem agentes de mudança positiva em suas comunidades, evitando que se sintam excluídos e desiludidos com as instituições sociais.

Portanto, é fundamental apoiar e promover campanhas que valorizem e incentivem o protagonismo jovem. Ao fazer isso, estamos construindo uma sociedade mais justa, participativa e democrática, onde os jovens são reconhecidos como agentes transformadores, capazes de moldar seu próprio futuro e contribuir para o bem-estar coletivo.

Já o Projeto de Lei (PL) nº 1321/2023, de autoria do Deputado Wilson Santos, que “Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a campanha “Agosto das juventudes”, a ser realizada anualmente no mês de agosto.”, **apensado**, embora trate de um tema muito caro à sociedade mato-grossense, já disciplinado pelas Leis citadas na Ficha Técnica, a saber: Lei N.º 8.742 /2007, que “Institui a Semana Estadual da Juventude no Estado de Mato Grosso.” e a Lei N.º 9.433 de 2010, que “Institui, no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso, o Dia da Conscientização Jovem.”. Ambas tratam de datas comemorativas sobre o tema em pauta.

Dessarte, são robustos os argumentos que sustentam a aprovação da proposta em tela. O protagonismo jovem não apenas beneficia os próprios jovens, estimulando seu desenvolvimento pessoal e profissional, mas também contribui para o desenvolvimento das comunidades em que estão inseridos, assim, dentro do que compete à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, ao analisar a propositura sob o enfoque da oportunidade, conveniência e relevância social, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 300/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023), na forma apresentada; bem como pela **rejeição** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 1321/2023**, de autoria do Deputado Wilson Santos, uma vez que o tema é disciplinado pela Lei N.º 8.742 /2007, que “Institui a Semana Estadual da



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

SCC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
22ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. <u>10</u>
RUB. <u>GA</u>

Juventude no Estado de Mato Grosso.” e pela Lei N.º 9.433 de 2010, que
“Institui, no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso, o Dia da
Conscientização Jovem.”.

É o parecer.



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

SOC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher,
Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 11
RUB. G.A.

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0622/2023** O. S. Nº **0622/2023**
EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 300/2023**, que “Institui a campanha Juventude Protagonista no Estado de Mato Grosso.”.
AUTOR: Deputado VALDIR BARRANCO.
APENSAMENTO: **Projeto de Lei (PL) Nº 1321/2023 - Deputado WILSON SANTOS**

Dessarte, são robustos os argumentos que sustentam a aprovação da proposta em tela. O protagonismo jovem não apenas beneficia os próprios jovens, estimulando seu desenvolvimento pessoal e profissional, mas também contribui para o desenvolvimento das comunidades em que estão inseridos, assim, dentro do que compete à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, ao analisar a propositura sob o enfoque da oportunidade, conveniência e relevância social, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 300/2023**, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023), na forma apresentada; bem como pela **rejeição** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 1321/2023**, de autoria do Deputado Wilson Santos, uma vez que o tema é disciplinado pela Lei N.º 8.742 /2007, que “Institui a Semana Estadual da Juventude no Estado de Mato Grosso.” e pela Lei N.º 9.433 de 2010, que “Institui, no Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso, o Dia da Conscientização Jovem.”.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUSOC/CDHDDMCACAI/ALMT, em 17 de 10 de 2023.

Francisco Xavier da Cunha Filho
Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117

RELATOR(A): *Wilson Santos*

NUS
NÚCLEO SOCIAL
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

SCC



ALMT
Assembleia Legislativa

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – Núcleo Social
Sala 204 – 2º Piso

FLS 12 RUB GA

Comissão Permanente de Direitos Humanos,
Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania,
Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

REUNIÃO: 7ª ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 17/10/23 10h00.

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI - PL Nº 300/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual VALDIR BARRANCO.

APENSAMENTOS: PROJETO DE LEI - PL Nº 1321/2023.

ANEXOS:

VOTO DO RELATOR: Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 300/2023, restando rejeitado a análise do PROJETO DE LEI Nº 1321/2023, que foi apensado.

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA) – ATO Nº 033/2023/SPMD/MD/ALMT

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado MAX RUSSI Max Joel Russi PSB Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Franciaco do Nascimento PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado DR. EUGÊNIO José Eugênio de Paiva PSB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lidio Barbosa MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado GILBERTO CATTANI Gilberto Meacir Cattani PL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado JULIO CAMPOS Julio José de Campos UNIÃO BRASIL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado MAX RUSSI para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora



NUSOC | GMCA
1ª Página

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

Telefones: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915